



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 03  
Proc: Nº 1881/12

PROJETO DE LEI Nº

062/2012



**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS”.**

*RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Associação para Proteção das Crianças e Adolescentes – CEPAC, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Semeando o Futuro.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em RS 135.265,20 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) o montante de que trata a letra “a”, inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.131, de 27 de abril de 2012.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de repasse do do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, procedidos em conformidade com o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 13.242, de 08.12.08, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16.02.2009, alterado pelo Decreto nº 56.383 de 08.11.2010, Resolução SEDS-004, de 29.02.12, e, por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Câmara Municipal de Barueri  
Fica autorizada a expedir cópias e enviá-las aos vereadores.  
Em 7 de maio de 2012  
[Assinatura]  
Presidente

*[Assinatura]*  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal  
Em 7 de maio de 2012  
[Assinatura]  
Presidente

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única sessão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.  
Em 4 de maio de 2012  
[Assinatura]  
Presidente

16:25 02/08/2012 002756 CÂMERA MUNICIPAL DE BARUERI